



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 619/99, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A SUCESSÃO DA EMPRESA "ROSMAR BISOL" PELA EMPRESA "JR. NERI TRANSPORTES LTDA", CONFIRMAR A ALIENAÇÃO PARA A SUCESSORA DOS LOTES 01 E 01-D, DA QUADRA 03, DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE CAMPO VERDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir com a sucessão da Empresa "ROSMAR BISOL", pela Empresa "JR. NERI TRANSPORTE LTDA.", confirmar a alienação para esta, na condição de Sucessora dos Lotes 01 da Quadra 03, autorizada pela Lei Municipal nº 444/97, de 26/02/97, e do Lote 1-D, da Quadra 03, autorizada pela Lei Municipal nº 589/99, de 08/04/99, todos localizados no Distrito Industrial II, da cidade de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de Agosto de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



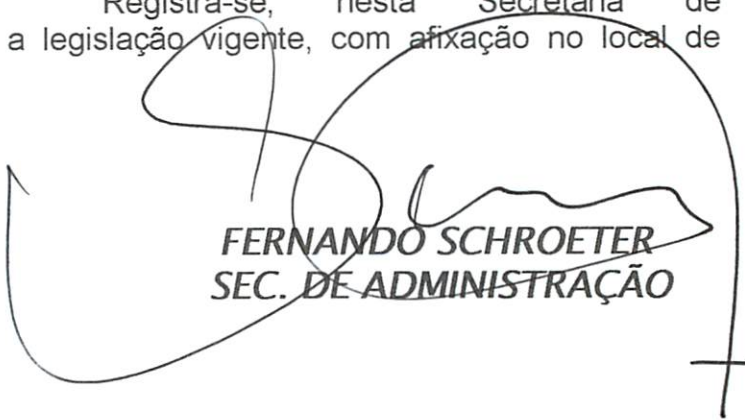
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

“**ROSMAR BISOL**”, empresa inscrita no CGC nº 86.786.910/0001-67, aqui representada pelos Sócios **ROSMAR BISOL**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 540.509.289-49 e portador do RG nº 1.784.494 – SSP/SC e **JULCELI APARECIDA TOZZO BISOL**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 771.705.801-44 e portadora do RG nº 1.788.907 – SSP/SC, residentes e domiciliados nesta cidade de Campo Verde-MT, doravante denominada de **CEDENTE**, e a empresa “**JR. NERI TRANSPORTES LTDA.**”, empresa constituída por sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, inscrita na Junta Comercial sob nº 542.00543576 – 12/12/94, localizada na Rodovia BR 060, Km 74, s/nº, distrito de Paraíso, no Município de Costa Rica-MS, aqui representada pelos sócios **NELSON ALCIDES LOHERMANN**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 437.710.840-91 e portador do RG nº 6.039.180.119 SSP/RS, residente e domiciliado na RD 306, KM 230, distrito de Baús, Município de Costa Rica-MS, e **CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 777.194.761-15 e RG nº 872.374 SSP/MS., residente e domiciliada na RD 306, KM 230, distrito de Baús, Município de Costa Rica-MS doravante denominada **CESSIONÁRIA**, que tem entre as partes justo e firmado o presente contrato irrevogável e irretratável:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Empresa **CEDENTE** possuidora dos direitos e obrigações sobre os Lotes nº 01, Quadra 03, com 2.250 m², adquirido pela Lei Municipal nº 444/97, de 26/02/97 e o Lote nº 01, da Quadra 03, com 2.250 m², adquirido pela Lei Municipal nº 589/99, de 08/04/99, localizados no Distrito II, na cidade de Campo Verde-MT, CEDE todos seus direitos e obrigações sobre os referidos imóveis a empresa **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa **CESSIONÁRIA**, DELCARA conhecer e acatar todas as disposições legais que regem esta cessão, bem como cumprir fielmente todas disposições das leis acima citada que disciplinam as condições de alienação e uso dos imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Empresa **CESSIONÁRIA** assume pelo presente termo todos os direitos e obrigações sobre os referidos imóveis, inclusive todos os direitos e obrigações sobre os referidos imóveis, inclusive impostos e taxas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA:

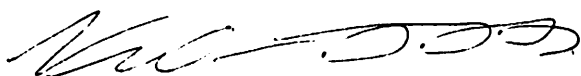
Para qualquer dúvida ou questão que venha emergir do presente instrumento elegem as partes o foro da Comarca de Campo Verde-MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA:

A posse do imóvel será transferida imediatamente a empresa CESSIONÁRIA que poderá utilizá-lo como lhe convier.

E por assim estarem de pleno acordo assinam o presente na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se fielmente por si seus herdeiros e sucessores a cumprir o presente termo na melhor forma de direito possível.

Campo Verde, 28 de julho de 1999.



ROSMAR BISOL

JULCELI AP. TOZZO BISOL



**JR NERI TRANSPORTES LTDA.
ALCIDES LOTTERMANN**

CRISTINA B. DO NASCIMENTO

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

36 924 884/0001-18

Serviço Notarial e Registral Nesken

Avenida Brasil n° 724

CEP 78840-000

CAMPO VERDE

MT



COMARCA DE DOM AQUINO - MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT

Serviço Notarial e Registral Nesken

CGC Nº 36.924.884/0001-18

Fone: (065) 419-1440

Izilda Alves Fernandes

TABELIÃ

Antonio Roberto Fernandes

SUBSTITUTO

LIVRO Nº 006:::1º TRASLADO:::FOLHAS - 368:::
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ = A firma ROSMAR BISOL à NEUDI ROBERTO TOZZO, na forma abaixo. :::

S A I B A M

quantos ao presente instrumento público de Procuração virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Mil e Novecentos e Noventa e Oito (1.998), aos treze (13) dias do mes de Outubro do dito ano, nesta Cidade e Município de CAMPO VERDE, Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, neste Serviço Notarial e Registral Nesken, à Avenida Brasil, nº 724, perante mim IZILDA ALVES FERNANDES - TABELIÃ DE NOTAS, compareceu como OUTORGANTE, a firma ROSMAR BISOL, inscrita no CGC/MF nº 86.786.910/0003-29 e Inscrição Estadual nº 13.156.732-2, estabelecida à Rua Francisco Gardez, s/n, lote 01, quadra 03, Distrito Industrial, neste Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. ROSMAR BISOL, portador do CPF nº 540.509.289/49 e Cédula de Identidade RG nº 17/R-1.784.494-SSP-SC., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na BR-060, Km-74, no Município de Paraíso, Estado de Mato Grosso do Sul; o presente reconhecido e identificado como o próprio, de acordo com os documentos acima citados, que me foram apresentados, de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, perante mim TABELIÃ DE NOTAS pela Outorgante, por seu representante legal, foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, na pessoa do Sr. NEUDI ROBERTO TOZZO, portador do CPF nº 498.428.629/68 e Cédula de Identidade RG nº 17/R-1.780.231-SSP-SC., brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 439, nesta Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, filho de Ary Tozzo e de dona Oliva Iseton Tozzo; com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de gerir e administrar a firma outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, requerer e assinar todo e qualquer documento que for preciso e se fizer necessário, assinar contratos, compromissos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições de pagamento, receber valores, emitir e assinar duplicatas, notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

Av. José Ferreira da Costa, 217 - Centro - CEP 79550-000

Fone: (067) 247-1070

Cidade e Comarca de Costa Rica - MS

Luerte Pais Coelho
TABELIA VITALICIO

Alcida Lemos Coelho
1ª TABELIA SUBSTITUTA

Laírnia Atp. Lemos Coelho Cannazzaro
2ª TABELIA SUBSTITUTA

João Santos Coelho de Oliveira
ESCREVENTE COMPROMISSADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JR NERI TRANSPORTES LTDA, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de Mil Novecentos e Noventa e Nove (1.999), aos Doze (02) dias do mês de Agosto (08) do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Costa Rica-MS, em cartório compareceu como outorgante: JR NERI TRANSPORTES LTDA, CGC/MF.00.339.284/0001-45 e Ins.Est.28.288.349-7, com sede à Rod.BR.060, KM/4, Distrito de Paraíso-MS, Município de Costa Rica-MS, neste ato representada por seu sócio NELSON ALCIDES LOTTERMANN, CPF.Nº2437.710.840-01 e RG.Nº6000180110-SSP/RS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rod.MS 306, KM 230, Distrito de Baía, neste Município de Costa Rica MS. Reconhecido pelo próprio de Mim, TABELIA SUBSTITUTA, e das duas testemunhas ao adiante assinadas, perante as quais por ela me foi dito que por este Público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: ADILSON CORREA DE AMORIM, RG.Nº1.208.121-ESP/GO e CPF.Nº2176.028.151-49, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Francisco Gardez, s/nº, Distrito Industrial II, na Cidade de Campo Verde-MT. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de comprar bens imóveis em nome da outorgante, podendo para tanto, dar sinal, princípio de pagamento e ou preço total, ou ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas as mesmas, na forma que ajustar: assinar as respectivas escrituras que se fizerem necessárias à aquisição, com as cláusulas e condições que convencionar; receber domínio, direito, ação e investir-se na posse dos mesmos, representá-lo em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive perante os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis; juntar e retirar documentos, passar recibos e dar quitação; Enfim, praticar todos os demais atos necessários para os fins retro mencionados, para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer se lhes convier, respondendo o Outorgante, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que fizer e pelos atos que praticar nos termos e por força do presente mandato. E, de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo lhes lido, aceita, assina, dispensando expressamente a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias na forma da legislação em vigor. Eu, LAÍRCIA APARECIDA LEMOS COELHO CANNAZZARO - 2ª TABELIA SUBSTITUTA, lavrei a presente, conferi e traçarei nesta mesma data (aa) Nelson Alcides Lottermann. NADA MAIS. Todo o referido é verdade e dou fé, assino em público e raco.

EM TESTEMUNHO Adilson Correa de Amorim DA VERDADE.

Costa Rica-MS, 02 de Agosto (08) de 1.999.

Laírnia Aparecida Lemos Coelho Cannazzaro

LAÍRCIA APARECIDA LEMOS COELHO CANNAZZARO - 2ª TABELIA SUBSTITUTA